

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4202/92
de 26 de maio de 1.992

N.º 383 de 27/05/1992

Dispõe sobre criação de cargo ' de Assessor Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, relativamente ao Poder Legislativo, um programa de ampliação do quadro de funcionários estatutários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal, 01 (um) cargo de Assessor Econômico, padrão inicial "C", de provimento em comissão.

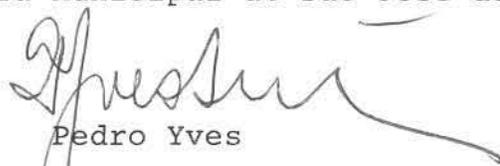
Parágrafo Único - É condição essencial para provimento do cargo acima a apresentação, pelo candidato, de diploma de Ciências Econômicas, devidamente registrado no Conselho Regional de Economistas (CORECON).

Art. 3º - As atribuições do cargo de Assessor Econômico serão fixadas mediante Ato da Mesa Diretora, observado o disposto na Lei Municipal nº 3099/86, de 15 de janeiro de 1986.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

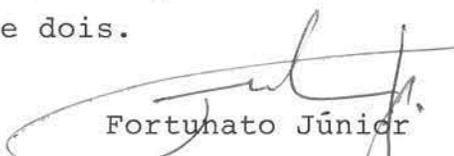
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos